

Reflexões acerca do ato infracional e da medida socioeducativa: Estudos de caso

**Fernanda Ludke Nardi¹
Débora Dalbosco Dell'Aglio**

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Resumo

Este estudo teve como objetivo analisar os atos infracionais cometidos por três adolescentes do sexo masculino, com idades de 15 e 18 anos, assim como a percepção desses jovens sobre a medida socioeducativa que estavam cumprindo e seus projetos de vida. Dois dos adolescentes cumpriam a medida de Prestação de Serviços à Comunidade e outro cumpria a medida de Liberdade Assistida. O instrumento utilizado foi uma entrevista semiestruturada. A análise dos dados identificou a medida socioeducativa como um fator de proteção nos três casos, assim como a presença de projetos para o futuro, os quais evidenciam o desejo de reintegração social. Também são discutidos os possíveis significados dos atos infracionais e a importância de se compreender o ato infracional sob diferentes perspectivas, observando a influência da cultura e o significado desses comportamentos entre os jovens. *Palavras-chave:* Ato Infracional, Medida Socioeducativa, Projetos de Vida

Reflections on offense and socio-educational measure: Case Studies

Abstract

This study aimed to examine the offenses perpetrated by three male adolescents, aged 15 and 18 years, as well as the perception of these young people about the socio-educational measure and their life projects. Two adolescents were complying with the Provision of Community Service measure and the other was complying with the Assisted Freedom measure. The instrument utilized was a semi-structured interview. The data analysis identified the socio-educational measure as a protective factor in all three cases, as well as the presence of future projects, which shows the desire for social reintegration. The possible meanings of offense and the importance of understanding the infraction from different perspectives are discussed, noting the influence of culture and meaning of these behaviors among young people.

Keywords: Infraction Act, Socio-educational Measure, Life Projects

A infração cometida por jovens constitui-se um tema importante a ser estudado por ser considerado um grave problema para a sociedade. Diversas pesquisas têm demonstrado que o principal motivo que leva os jovens a cumprirem medidas socioeducativas é o crime contra o patrimônio, o qual envolve dano ao patrimônio, estelionato, furto, furto qualificado, roubo, roubo qualificado, violação de domicílio e porte ilegal de armas (Jacobina & Costa, 2007; Muller et al., 2009; Oliveira & Assis, 1999; Priuli & Moraes, 2007; Silva, 2002). Esse dado, segundo Silva (2002), se contrapõe a um mito difundido pela imprensa e pelo senso comum: o mito da periculosidade desses jovens. Considerando a periculosidade a partir do ponto de vista de quem

comete o delito, esses adolescentes não poderiam ser considerados, *a priori*, perigosos. Isso porque sua motivação maior é a aquisição de bens materiais e não a violência contra pessoas. Porém, cabe ressaltar que muitas vezes a motivação por ter um bem material pode ocasionar a violência contra alguma pessoa que se mostre como um obstáculo ou um empecilho para a aquisição desse bem.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), as medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente autor de ato infracional podem variar desde a advertência até a internação, levando-se em conta o ato infracional cometido e as condições do adolescente em cumpri-la. Dentre as medidas existentes estão a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA), cumpridas em meio aberto, focos do presente estudo. No Brasil, um levantamento realizado em 2004 pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente identificou que

¹ Correspondence about this article should be address to Rua Eng. Edmundo Gardolinski 115/01Porto Alegre, RSBrasil90480-130. Email: fernanda.nardi@yahoo.com.br

existiam 39.578 adolescentes no sistema socioeducativo, o qual se refere ao conjunto de todas as medidas privativas de liberdade, as não privativas de liberdade e a internação provisória. Esse quantitativo representava que dois em cada 1000 jovens com idade entre 12 e 18 anos no Brasil eram adolescentes autores de ato infracional (CONANDA, 2006). Quanto aos adolescentes cumprindo medida somente em meio aberto, em 2006, havia 19.444 jovens, representando a maioria (55%) dos jovens inseridos no sistema socioeducativo (<http://www.promenin.org.br>).

Diversos estudos têm tentado explicar a origem do comportamento antissocial em adolescentes. O modelo proposto por Shoemaker (2000) baseou-se em uma pesquisa realizada sobre as principais linhas teóricas da delinquência juvenil. Esse modelo reúne três níveis de conceitualização: o nível estrutural, o nível individual e o nível sociopsicológico. De acordo com o nível estrutural, os fatores sociais exercem certo controle sobre a delinquência e, quando esses fatores tornam-se instáveis, os jovens ficam menos hábeis a resistir a comportamentos delinquentes. O nível individual abrange as teorias que atribuem a causa da delinquência juvenil a mecanismos internos do indivíduo, tanto biológicos quanto psicológicos. Já o nível sociopsicológico refere-se à autoestima, à influência dos grupos e aos sistemas de controle. Stuart et al. (2008) mencionam que o envolvimento de adolescentes com grupos desviantes é um dos fatores mais fortes relacionados à delinquência juvenil. Porém, advertem que esse envolvimento deriva de uma variedade de causas, tais como as práticas educativas parentais ineficazes. Shoemaker (2000), em seu modelo, já apontava a influência da família quando citou os sistemas de controle, os quais podem ser divididos em pessoal e social. O controle pessoal envolve fatores individuais, principalmente os psicológicos. O controle social envolve instituições como a família, a escola e a igreja, que são vistas como responsáveis pelo adolescente em conflito com a lei.

A partir desse modelo, percebe-se que são múltiplos os fatores que podem levar um adolescente a cometer algum tipo de infração. O ato infracional pode ser visto e vivenciado pelos jovens sob dois ângulos opostos: de um lado, o adolescente, ao praticar uma infração, coloca-se em risco e pode também colocar em risco a vida de outras pessoas, e, por outro lado, obtém, através desse ato, gratificações imediatas que não conseguiria de outras formas. O estudo de Muller et al. (2009) mostrou que embora os jovens tenham avaliado negativamente o ato infracional cometido, destacaram os benefícios secundários que o delito pode proporcionar, como a compra de bens materiais. Outro estudo (Jost, 2010) feito com jovens infratores de 16 e 17 anos revelou o sentido do ato infracional. Os

adolescentes ressaltaram a necessidade de defender sua honra através do cometimento de delitos, pois precisavam mostrar-se como pessoas fortes e decididas para serem valorizadas e admiradas. Os desejos apresentados pelos jovens foram descritos pela pesquisadora como essencialmente humanos: desejo de valorização e de autoestima, desejo de independência, de ser dono do próprio destino e desejo de realização.

De acordo com Pacheco et al. (2005), diante de determinados fatores de risco o comportamento antissocial tende a apresentar-se como um padrão estável entre a infância e a adolescência. Esses fatores podem envolver tanto as características individuais do sujeito como as características do ambiente em que ele vive. Os fatores de risco individuais são definidos como o sexo da pessoa, as habilidades sociais e intelectuais, assim como as características psicológicas e os fatores genéticos. Os fatores de risco ambientais envolvem o baixo nível socioeconômico, as características da família, a ausência de apoio social e as situações de vida estressantes (Masten & Garmezy, 1985).

Algumas condições que podem contribuir para o desenvolvimento de uma conduta antissocial são a punição severa, as baixas condições socioeconômicas, o desemprego dos pais, o consumo de drogas, a evasão e o baixo rendimento escolar, assim como a vivência de qualquer forma de violência, seja na família, na escola ou na comunidade (Assis & Constantino, 2005; Assis, Pesce, & Avanci, 2006; Castro, 2006; Gallo & Williams, 2005; Silva & Hutz, 2002). Diante desse cenário, Oliveira e Assis (1999) ressaltam a baixa possibilidade de esses jovens inserirem-se no mercado de trabalho, levando-os a realizar atividades de subemprego.

A apreensão do adolescente, a sua entrada e a da família no sistema jurídico, assim como o fim da medida socioeducativa são momentos cruciais, geralmente de crise e desorganização familiar. Assim, o cumprimento de uma medida constitui-se em um momento significativo na vida do adolescente em conflito com a lei e de sua família (Zamora, 2008), podendo se constituir num fator de proteção na medida em que auxilia o jovem e sua família a se reorganizarem.

Costa e Assis (2006) sugerem uma proposta de promoção durante o cumprimento da medida, em oposição à punição, oferecendo aos adolescentes autores de ato infracional a oportunidade de vivenciar experiências positivas. As autoras citam alguns fatores de proteção importantes a serem estimulados durante o processo de cumprimento da medida socioeducativa, dentre os quais estão o fortalecimento de vínculos e o projeto de vida dos jovens.

A formação de vínculos afetivos irá influenciar na adaptação ou no desajustamento do indivíduo (Ceolin, 2003). Portanto, o fortalecimento desses vínculos

torna-se crucial durante o período em que o jovem cumpre sua medida socioeducativa. A instituição que aplica a medida constitui, muitas vezes, a fonte de apoio social mais próxima e organizada na vida do adolescente infrator, podendo favorecer uma vinculação mais positiva entre o jovem e sua família. Outro fator de proteção refere-se à construção de um projeto de vida, pois vislumbrar o futuro e planejá-lo estimula o interesse na conquista da felicidade. A ausência de um projeto de vida está relacionada à vulnerabilidade dos adolescentes em conflito com a lei, sendo que esses jovens estão expostos a riscos frequentes durante a vida, resultando em uma perspectiva de futuro frágil ou até mesmo inexistente (Costa & Assis, 2006). Assim, o período de aplicação da medida socioeducativa deve constituir um momento para a estruturação ou a construção de um projeto de vida.

De acordo com Bardagi, Arteche e Neiva-Silva (2005), no período da adolescência é que vão sendo elaboradas as expectativas futuras conforme as experiências de cada indivíduo. A pesquisa de Ferreira (2008), com adolescentes em conflito com a lei, revelou o grande interesse dos jovens pelo trabalho lícito, seguido do interesse em estudar, mudar de vida e ajudar a família. Jacobina e Costa (2007) demonstraram a influência do trabalho nas relações familiares. Arpini (2003) pontuou que muitas vezes o trabalho é visto por adolescentes em situação de risco como a única alternativa para escaparem da vida miserável de forma digna. Além disso, a autora acrescenta que quando os adolescentes não têm um projeto para o futuro eles não temem os riscos do presente, mas, pelo contrário, satisfazem-se com a aventura, com a transgressão e com o desafio.

A partir das considerações teóricas sobre a temática da delinquência juvenil percebe-se a influência de diferentes contextos em que os jovens autores de ato infracional estão inseridos, tais como a família, a escola, o grupo de amigos e, para aqueles que já estão inseridos no sistema socioeducativo, a importante influência das medidas socioeducativas. Portanto, este artigo tem como objetivo analisar os atos infracionais cometidos por três adolescentes e a percepção desses jovens sobre o contexto da medida socioeducativa em meio aberto, bem como seus projetos de vida.

Método

Participantes

Participaram desse estudo três adolescentes em conflito com a lei, do sexo masculino, com idades entre 15 e 18 anos, dos quais dois estavam cumprindo a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e o outro a medida de Liberdade Assistida (LA).

A medida de PSC se refere a tarefas gratuitas realizadas pelo jovem por um período de, no máximo, seis meses. Essas tarefas devem ser atribuídas ao adolescente conforme suas aptidões podendo ser realizadas em escolas, hospitais e outros estabelecimentos. A medida de LA constitui-se no acompanhamento do adolescente por uma pessoa capacitada com o objetivo de promover socialmente o jovem e sua família (ECA, 1990).

Foi estabelecido, como critério de seleção da amostra, que os jovens estivessem cumprindo a medida há mais de cinco semanas. Esse critério foi adotado tendo em vista que seriam feitas perguntas, durante a coleta de dados, relacionadas à medida socioeducativa e para que se pudesse ter um melhor conhecimento e adaptação do jovem ao contexto da medida. Os três adolescentes cumpriam medida em duas instituições do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da cidade de Porto Alegre, sul do Brasil. Os participantes foram indicados pelas psicólogas das instituições e aceitaram participar da pesquisa.

Delineamento

Foi realizado um estudo exploratório utilizando o delineamento de estudo de casos múltiplos. Um estudo de caso é definido como “uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real” (Yin, 2005, p. 32).

Instrumento

Para a realização deste estudo foi utilizada a entrevista semiestruturada, a qual pressupõe que as questões sejam preparadas antecipadamente com perguntas abertas e temas particulares, sendo possível retirar ou acrescentar perguntas durante a entrevista com o participante (Laville & Dionne, 1999). A entrevista foi utilizada para investigar os dados sociodemográficos e as percepções dos adolescentes sobre o ato infracional cometido, sobre a medida que estavam cumprindo, bem como seus projetos para o futuro.

Procedimentos e Considerações Éticas

Esse estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS (protocolo nº 096/2008) e atende aos procedimentos éticos preconizados pela Resolução 196 do Conselho Nacional de Saúde (1996). Foi solicitada a concordância das instituições para a realização do estudo e os participantes da pesquisa foram selecionados a partir da indicação do profissional responsável da instituição. Os adolescentes foram convidados a participar da pesquisa, sendo explicados os objetivos e o caráter sigiloso e voluntário do estudo. Foi solicitado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os pais ou responsáveis assim como o assentimento dos adolescentes.

Resultados e Discussão

A partir dos dados coletados com a entrevista foram analisadas e discutidas as percepções dos adolescentes sobre o ato infracional e sobre a medida socioeducativa, assim como seus projetos de vida. Será apresentada uma breve história dos jovens e uma discussão integrada, englobando as características comuns encontradas nos três casos. Os nomes dos adolescentes, apresentados nesse artigo, são fictícios com o objetivo de preservar a identidade dos jovens.

Caso 1: Evandro

Evandro é um adolescente de quinze anos que mora em uma pensão com seu pai. Quando tinha onze anos seus pais se separaram, ficando o jovem com sua mãe e sua irmã mais nova na casa onde moravam. Após algum tempo, os três foram morar com a avó de Evandro e seus dois meio irmãos, frutos do primeiro casamento de sua mãe. Em outubro de 2008, uma briga entre o jovem e sua mãe o fez sair da casa da avó e ir morar com seu pai.

Em janeiro de 2009, Evandro e seu amigo foram pegos pela polícia com dezessete gramas de maconha. O jovem contou que estavam de moto indo para um parque da cidade jogar futebol. Os policiais os viram e pensaram que Evandro estivesse armado, pois estava escondendo uma das mãos, na qual estava a maconha. Após constatarem que os jovens estavam com droga ilícita, os policiais os levaram para a Delegacia da Criança e do Adolescente. O amigo de Evandro foi transferido para o presídio central, pois era maior de dezoito anos. No dia seguinte, esse amigo foi solto e aguarda o julgamento em liberdade.

Quanto aos sentimentos experimentados pelo adolescente durante esse episódio, Evandro relatou que, ao ver sua mãe chorando no DECA, *“foi pior que uma facada ... não tem dor maior. Daí eu peguei e só baixei a cabeça e virei de lado”*. Sobre sua percepção a respeito do ato infracional cometido e as consequências desse ato, Evandro falou: *“foi bom pra mim mesmo, sabe, porque foi um baque tão grande que eu parei, parei com tudo”*.

A partir de uma determinação judicial Evandro iniciou o cumprimento da medida socioeducativa de PSC em uma instituição de Porto Alegre. Nesse momento, o jovem relatou ter parado de usar maconha e de sair à noite por escolha própria. O adolescente colocou que essa experiência o ajudou a *“entrar na linha”* e, quando perguntado sobre sua percepção a respeito do papel da medida em sua vida, disse: *“abre novas portas né?! Eu não tinha responsabilidade com nada ... daí agora eu to tendo comunitária, to tendo o colégio, to tendo o curso”*.

Após iniciar o cumprimento da medida, Evandro começou um curso supletivo para se formar no ensino fundamental da escola e inseriu-se em um curso de informática indicado pela instituição onde cumpria a medida. Além disso, o fato de Evandro ter a obrigação de acordar cedo e frequentar as aulas, o curso de informática e o local de cumprimento da medida fez com que ele adquirisse uma nova rotina. Antes do ato infracional, o adolescente faltava bastante às aulas, ficando o dia todo com seus amigos conversando ou jogando futebol. Quanto ao clima existente entre o adolescente e outras pessoas do local de cumprimento da medida, o jovem afirmou que se dava bem com todo mundo.

Quanto às expectativas para o futuro e projetos de vida, Evandro mencionou na entrevista que pretende conseguir um emprego para ganhar seu próprio dinheiro. O adolescente disse que essa seria a única forma de sentir-se independente dos pais: *“pra mim realmente ter a minha independência só quando eu tiver meu emprego”*. O jovem falou muitas vezes durante a entrevista em seu desejo de tornar-se independente. Quando perguntado a Evandro como ele se via daqui a cinco anos, respondeu *“eu quero já ta formado, trabalhando, sozinho, independente, e... é tudo que eu quero”*.

Caso 2: Rafael

Rafael é um adolescente de dezoito anos que mora com sua irmã mais velha. Até os oito anos de idade, Rafael morava em uma casa com seus pais, alguns de seus primos e seus irmãos. Aos oito anos foi morar em um abrigo onde estava seu irmão. O motivo de ter ido para o abrigo, segundo o adolescente, foi pelo fato de ficar sempre na rua e usar drogas. Durante o período em que permaneceu no abrigo, o jovem colocou ter sentido muita falta de sua família. Aos quinze anos Rafael fugiu do abrigo e voltou a morar na casa de sua mãe. Sua mãe é dependente de álcool e o pai faleceu quando Rafael tinha dez anos. Quando o adolescente tinha dezessete anos, uma discussão com a mãe o fez sair de casa e ir morar com sua irmã.

No final de 2008, Rafael foi pego pela polícia portando a arma de um amigo. O adolescente disse que conheceu esse amigo no campo de futebol onde sempre joga com seu grupo de amigos da comunidade. Segundo o jovem, esse menino de quem era a arma não é um amigo próximo, eles apenas se encontram em algumas ocasiões. Um dia no campo de futebol, esse amigo pediu a Rafael que guardasse a arma para ele, pois não tinha onde guardar. Pouco tempo depois de o adolescente pegar a arma do amigo, policiais o abordaram e o levaram ao DECA. Rafael contou que no local onde mora tem tráfico de drogas e, por isso, os meninos da comunidade estão sempre sendo abordados pela polícia.

O adolescente contou que já havia pegado a arma desse amigo em outro momento. No natal e no ano novo de 2007, Rafael disparou essa arma para cima, festejando a data. Ao mesmo tempo em que o adolescente relatou ter medo de armas, disse ter curiosidade em guardar uma e, por isso, decidiu guardar a do amigo quando foi solicitado. Entretanto, afirmou não ter noção do que poderia acontecer se somente guardasse uma arma e, se soubesse que a polícia poderia pegá-lo, jamais teria aceitado a proposta do amigo. Quando perguntado a Rafael sua reação ao ser pego pela polícia o jovem respondeu: *“fiquei com medo ... de ficar preso, de não ver minha família por um tempo. Só que daí tive que ir na audiência e na audiência deu tudo certo, daí só peguei LA (Liberdade Assistida)”*.

Quanto à medida socioeducativa de LA, o adolescente colocou: *“Deu pra pensar melhor nos erros que eu fiz, porque não tive noção do que ia acontecer. Eu pensava que era tudo fácil, assim. Não ia dar nada (...) Se eu soubesse eu não ia bota a mão. (...) O que me ajudou mais aqui é que eu tenho incentivo nas coisas. A correr mais pelos meus objetivos. Ir atrás das coisas que eu quero. Quero estudo, quero trabalho, ter futuro. Não ando muito na rua, que eu tenho medo de ser abordado, agora não... não faço as bagunças que eu fazia antes”*. O cumprimento da medida socioeducativa, segundo o adolescente, o ajudou a refletir sobre seus erros e sobre seus desejos para o futuro.

Quanto ao projeto de vida de Rafael, seu maior objetivo é ter uma família. O adolescente mencionou um grande desejo em ter uma família só sua e filhos para criar. Além disso, o jovem também almeja ter um trabalho e estudo. Sobre seu futuro, Rafael disse: *“Vai melhorar bastante. Muita coisa vai mudar. Eu acho que eu vou ter um bom futuro”*.

Caso 3: Carlos

Carlos é um adolescente de quinze anos que mora com sua irmã. No final de 2008, seus pais se separaram após trinta anos de casamento. Em seguida, o pai do jovem foi morar com uma nova companheira. No início, Carlos não aceitou o novo relacionamento do pai, pois achou muito rápida a ida do pai para a casa da companheira. Após algum tempo da separação, a mãe do adolescente começou a namorar e mudou-se para a casa do novo companheiro, deixando Carlos e sua irmã morando sozinhos. Todos os dias a mãe do jovem ia até a casa onde ele morava para levar algumas comidas e cozinhar.

No início de 2009, Carlos foi pego pela polícia após ter pichado um muro junto com três amigos. O adolescente e seus amigos já tinham pichado o muro e estavam voltando para casa quando a polícia os abordou após ter recebido uma denúncia. Os jovens estavam perto do

local e precisaram voltar para ser tirada uma foto como prova do ato infracional cometido. Um dos amigos de Carlos conseguiu fugir, mas ele e os outros dois foram levados para o DECA.

Sobre o ato cometido, o adolescente disse *“tu picha e vai gostando e vai pichando cada vez mais”*. Em seguida mencionou que essa seria a primeira e última vez que seria pego pela polícia. Quando questionado o porquê, o jovem falou *“se tiver fazendo coisa errada, vou me cuidar mais”*. Com essa resposta não ficou evidente se o adolescente não irá mais repetir seu ato ou se vai continuar pichando, mas com mais cuidado. Entretanto, após ter sido levado ao DECA e iniciado o cumprimento da medida falou não ter pichado mais.

Carlos relatou essa experiência como boa e ruim ao mesmo tempo: *“por um lado é até bom aí o cara tem uma experiência e sabe o que é errado ou não, pra não ir mais”*. O adolescente falou que depois dessa situação poderá explicar para os outros que continuam pichando que isso é errado. Além disso, o jovem acrescentou *“só na hora que é ruim, depois é bom até. Aqui (na instituição onde cumpria a medida), nos dias da oficina, a gente fica tudo fazendo os jogos, mexendo nos computador. É bom. E aí pra fazer isso tem que ser pego. E isso que é ruim”*.

A partir de uma determinação judicial Carlos iniciou o cumprimento da medida socioeducativa de PSC em uma instituição de Porto Alegre. Sobre a instituição afirmou: *“é bom aqui nós tudo junto, nos damos muito bem ... É tri de ir na oficina, a gente se diverte (...) todo mundo já fez amizade, todo mundo se dá na oficina”*. O jovem inclusive colocou que, após finalizar o cumprimento da medida, irá continuar frequentando a instituição. As oficinas das quais Carlos participava faziam parte do programa em que o jovem estava inserido. A participação em três dias de oficina diminuiu um dia de medida socioeducativa. A medida era cumprida em um setor específico da instituição, onde Carlos realizava atividades de buscar e levar documentos dentro do prédio, o que mencionou não gostar muito de fazer.

O adolescente contou sobre um amigo que já havia cumprido medida nesse mesmo local e, por isso, quando foi pego pela polícia, pediu para cumprir sua medida naquela instituição. Além disso, seu primo também já havia cumprido medida ali devido ao envolvimento em um roubo.

Quanto ao seu projeto de vida, o adolescente mencionou um desejo em terminar o primeiro grau e procurar um emprego o mais rápido possível, pois gostaria de poder comprar suas próprias coisas e ajudar sua irmã com as compras da casa. Quando questionado como o jovem se via daqui a cinco anos, falou *“ta trabalhando, estudo completo... completo não, mas ta acabando já os estudos”*. Carlos mencionou também um desejo

que tinha em cursar uma faculdade, mas já havia desistido por ter repetido o ano na escola duas vezes. O jovem acreditava que após a repetência não teria mais condições e não conseguiria realizar uma faculdade.

Discussão Integrada

Foram encontradas diversas características semelhantes entre os três casos. Devido a isso, será realizada uma discussão integrada, apresentada através dos seguintes eixos: ato infracional, medida socioeducativa e projetos de vida.

Ato Infracional

Apesar das três condutas constituírem-se em atos infracionais, os atos cometidos – porte de maconha, porte de arma e pichação – podem estar refletindo valores e costumes do macrossistema onde esses jovens estão inseridos e por isso é importante discuti-los. O uso de drogas, por exemplo, sempre existiu na história da humanidade, variando somente a quantidade, o tipo e a forma de seu uso. Se existe mais ênfase num ou noutro tipo de consumo em determinada época, isso se deve a fatores específicos e característicos do momento histórico e do lugar em que se vive (Guimarães et al., 2004). Quanto ao local de moradia, alguns autores (Jessor, 1991; Patton, 1995; Wallace Jr., 1999) mencionam que a disponibilidade e a presença de drogas na comunidade de convivência têm sido vistas como facilitadoras do uso de drogas por adolescentes, uma vez que o excesso de oferta naturaliza o acesso. Essa afirmação também pode ser utilizada para o caso do uso de armas, pois em alguns locais específicos de algumas cidades, conforme tem sido documentado através de vídeos apresentados na mídia, indivíduos andam tranquilamente pelas ruas portando armas, naturalizando, assim, o uso destas.

O ato infracional da pichação envolve algumas outras características, tais como a expressão de uma ideia ou um valor. De acordo com Souza (2007), ao longo dos anos, a atividade de pichar muros apresentou-se como uma forma de comunicação e expressão em diferentes contextos e com variados objetivos, como divulgação de ideias políticas, religiosas ou para simples autodivulgação de marcas pessoais ou ainda diversão entre pares. Porém, apesar de poder ser vista como uma maneira de se comunicar, essa prática não é aceita pela sociedade por diversos motivos, tais como a defesa da propriedade privada e do patrimônio público, a existência de uma perspectiva da poluição visual e da ausência estética, entre outros. Os pichadores, em muitos locais, podem ser famosos e admirados por toda a comunidade. O aspecto de reprodução quantitativa e a inconfundível estilização individual de cada pichação dão conta de

uma divulgação de seus autores. Souza (2007) acrescenta ainda que a intenção de quem picha não é a de sabotar outras pessoas, mas de aumentar seu prestígio dentro de uma determinada rede de pares. Deste modo, percebe-se que a pichação, em algumas comunidades, é vista como uma atividade vangloriosa, que possui um valor e, portanto, quem a pratica também é valorizado pelo grupo.

Sendo assim, os comportamentos ilícitos apresentados pelos adolescentes participantes deste estudo devem ser compreendidos sob diferentes perspectivas, observando as influências da cultura a qual pertencem e o significado desses comportamentos dentro dos grupos aos quais pertencem. Além disso, é necessário que se considere o período vital em que se encontram, tendo em vista que na adolescência há uma busca de diferentes formas de expressão, que podem incluir também manifestações antissociais.

Medida Socioeducativa

Através dos relatos dos participantes, pôde-se perceber o impacto do ato infracional que cometeram e da medida que estavam cumprindo. Mudanças importantes foram observadas na vida dos três adolescentes após o cometimento desse ato e o início do cumprimento da medida socioeducativa. As instituições onde os participantes cumpriam a medida tiveram um papel essencial para que eles adquirissem e retomassem responsabilidades em sua vida. A retomada das atividades escolares a partir do início da medida, no caso 1, permitiu ao adolescente vislumbrar projetos futuros mais saudáveis, como finalizar seus estudos e conseguir um emprego. Percebe-se, então, a influência positiva da medida socioeducativa para o retorno desse jovem ao contexto escolar.

Além disso, vínculos afetivos foram criados entre os jovens e as pessoas do local de cumprimento da medida. Costa e Assis (2006) já apontavam o fortalecimento de vínculos como um fator de proteção importante no contexto das medidas socioeducativas. A partir desses vínculos, o adolescente tem prazer em frequentar o estabelecimento onde cumpre a medida e, conseqüentemente, consegue aproveitar positivamente o tempo que permanece na instituição. Outro aspecto protetivo das medidas socioeducativas cumpridas pelos participantes é o fato dos adolescentes depararem-se com novas possibilidades de atividades agradáveis e lícitas. No caso 3, o jovem atraiu-se por atividades no computador, por ficar em grupo conversando e por algumas tarefas realizadas nas oficinas, aspectos que o estimulavam a retornar mesmo quando finalizasse o cumprimento da medida. Assim, novos vínculos, novas aprendizagens e oportunidades podem ser revelados durante o processo de cumprimento da medida socioeducativa.

Projetos de Vida

Outro fator de proteção a ser estimulado no contexto da medida socioeducativa, é a criação de um projeto de vida dos adolescentes (Costa & Assis, 2006). Nos três casos estudados o trabalho e o desejo em ter um bom estudo foram apontados como os principais projetos de vida dos participantes, corroborando os resultados de outros estudos que investigaram o que os adolescentes desejam para seu futuro (Ferreira, 2008; Muller et al., 2009). O trabalho mostra-se importante na construção de um projeto de vida na medida em que tem como pressuposto o desenvolvimento de competências envolvendo diversos contextos e níveis de relação, como o social e o familiar (Bardagi, Arteche, & Neiva-Silva, 2005). O trabalho mostra-se importante também como uma contenção da violência e da delinquência juvenil (Ferreira, 2008), pois no momento em que o jovem autor de ato infracional está trabalhando, está preenchendo o seu tempo com atividades lícitas (Jacobina & Costa, 2007).

Arpini (2003) apresenta diversas justificativas para o envolvimento dos adolescentes em situação de risco com o trabalho. Primeiramente o trabalho é relacionado ao dinheiro e às vantagens e benefícios trazidos por este. Isto foi observado no caso de Evandro que apresentou como justificativa para o desejo de ter um emprego a necessidade de se tornar independente, pois não precisaria mais pedir ajuda financeira aos pais ou familiares. Carlos mostrou seu interesse pelo trabalho para conseguir auxiliar a irmã com as compras da casa. O estudo de Ferreira (2008) também revelou o interesse dos jovens em ajudar a família.

Rafael foi o único dos participantes que revelou um desejo em constituir uma família como um de seus projetos de vida. Bardagi et al. (2005) já mencionavam, como uma das características da adolescência, a elaboração de expectativas futuras conforme as experiências de cada pessoa. As experiências vividas por Rafael podem tê-lo feito valorizar mais a família pelo tempo que permaneceu distante e talvez por isso seu projeto de vida incluía ter uma família e filhos. O estudo de De Antoni (2000), com 12 adolescentes abrigadas entre 12 e 17 anos, mostrou o desejo em constituir uma família como um fator de proteção para o desenvolvimento das jovens. Assim, percebe-se que os planos para o futuro, como trabalhar, estudar ou constituir uma família, protegem os adolescentes na medida em que os motivam a viver e buscar por seus objetivos, dando um sentido a suas vidas.

Considerações Finais

Os estudos feitos com adolescentes em conflito com a lei podem levar à conclusão de que existem sérias

falhas na rede de proteção à infância, pois esta deveria ter atentado para a proteção desses jovens antes do cometimento da infração (Muller et al., 2009). O ato infracional, como foi visto ao longo deste estudo, não deve ser pensado de maneira simplista, pois abarca uma complexidade de fatores. A literatura mostra diversos aspectos, tanto socioeconômicos como culturais e psicossociais, que tornam os adolescentes vulneráveis à criminalidade e à prática de atos infracionais, tais como: condição socioeconômica associada à falta de perspectiva de acesso a bens materiais através do mercado regular de trabalho, violência, abandono, influência do grupo de pares, destino e vocação, gosto ou crença de terem nascido para a vida do crime, herança do crime e influência de familiares (Aranzedo & Souza, 2007). Percebe-se, então, que são aspectos que fazem parte, muitas vezes, da cultura em que o jovem está inserido e, portanto, os atos infracionais devem ser contextualizados. Isso não significa que um ato infracional, por fazer parte de uma cultura de determinada comunidade, não deva ser julgado, mas uma infração de pichação, por exemplo, deve ser compreendida de forma diferente de um delito contra pessoa. Como já foi assinalado, a maioria das infrações cometidas por jovens têm sido contra o patrimônio e não de violência contra pessoa. Embora, muitas vezes, um delito inicialmente contra o patrimônio possa se tornar a causa da violência, deve-se atentar para a importância da contextualização do ato infracional e da necessidade de se compreender a fase da adolescência e todas as características dessa etapa desenvolvimental.

Após a entrada no universo antissocial, pôde-se perceber, através dos três casos estudados, a importância do contexto da medida socioeducativa. Os participantes perceberam a medida como um fator que os auxiliou a se organizar e retomar aspectos fundamentais para suas vidas, como o retorno à escola e o início de curso profissionalizante. Por outro lado, o ato infracional foi percebido como um momento ruim e, num dos casos, como um momento de medo frente à incerteza do que poderia acontecer. Esse medo referia-se principalmente ao fato de ser internado em instituição e, assim, ter que cumprir medida em meio fechado. Diversos estudos mostram a percepção negativa que os adolescentes em conflito com a lei têm desse tipo de medida (Muller et al., 2009; Oliveira & Assis, 1999). A partir dessa percepção muitas questões podem ser levantadas sobre as limitações muitas vezes existentes nas medidas em meio fechado, tais como o isolamento do jovem de sua família, de sua comunidade e do ambiente em geral onde vive. Por esse motivo, o Programa RS Socioeducativo, do estado do Rio Grande do Sul, tem como um de seus objetivos o incentivo às medidas de meio aberto, cujas ações baseiam-se no fortalecimento dos laços

familiares e comunitários dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto (Capitão & Gurski, 2009).

No presente estudo, o cumprimento da medida trouxe aos jovens a possibilidade de refletir sobre suas atitudes e sobre suas vidas. Acredita-se que essa reflexão e as mudanças observadas nos adolescentes após o início do cumprimento da medida foram possíveis principalmente devido ao vínculo criado com os funcionários das instituições. Sendo assim, o desenvolvimento de tais vínculos pode ser visto como algo fundamental a ser estimulado no contexto das medidas socioeducativas. Além disso, a percepção positiva da medida por parte dos adolescentes auxilia e estimula a equipe das instituições na criação de programas de intervenção com a família desses jovens. Muitas vezes é difícil conseguir que a família participe desses programas de intervenção, porém uma intervenção com as famílias é tão importante quanto com os autores de ato infracional, pois a família é apontada como um contexto fundamental na educação, na orientação e no suporte, tanto afetivo como material, de seus membros (Bronfenbrenner, 2005). Não existindo um ambiente de apoio e de afeto no interior das famílias torna-se mais difícil para o jovem em conflito com a lei resgatar aspectos saudáveis para o seu desenvolvimento. De acordo com Pacheco e Hutz (2009), as intervenções a nível individual não serão efetivas se não houver intervenção nos contextos em que os jovens se desenvolvem, principalmente a família.

Ainda quanto ao contexto da medida socioeducativa, cabe ressaltar que os adolescentes participantes desse estudo estavam cumprindo a medida regularmente e, de um modo geral, demonstraram gostar e aproveitar o tempo em que permaneciam nas instituições, mantendo vínculos com os demais jovens autores de ato infracional e as pessoas da instituição. Contudo, existiam muitos outros adolescentes nesses locais que, por terem evadido da medida, por não terem frequência regular ou, ainda, por se recusarem a participar do estudo, não foram entrevistados. Dessa forma, pode-se supor a existência de algum viés na amostra, pois, tendo em vista a voluntariedade na participação, os adolescentes participantes talvez tenham fornecido dados bastante diferenciados dos que os demais adolescentes poderiam fornecer. Assim, destaca-se a importância de estudos que possam acessar informações de adolescentes que cumprem medida, mas que não apresentam o perfil aqui estudado.

Algumas limitações devem ser apontadas no presente estudo, como o caráter transversal da coleta de dados. Um acompanhamento sistemático dos casos traria mais riqueza ao estudo no sentido de que seria possível observar a evolução de cada jovem. Assim, um estudo

longitudinal, que pudesse avaliar os adolescentes durante ou mesmo após algum tempo do processo de cumprimento da medida, poderia contribuir para uma maior compreensão das mudanças ocorridas, tanto nas expectativas futuras dos jovens quanto em suas percepções sobre o efeito da medida socioeducativa em suas vidas.

Referências

- Aranzedo, A. C. & Souza, L. (2007). Adolescentes autores de homicídio: vivência da privação de liberdade e planos para o futuro. *Revista Electrónica de Psicología Política*, 5. Retrieved in Jun 12, 2010, from http://www.psicopol.unsl.edu.ar/dic2007_notal.pdf
- Arpini, D. M. (2003). *Violência e exclusão: Adolescência em grupos populares*. São Paulo: EDUSC.
- Assis, S. G., Pesce, R. P., & Avanci, J. Q. (2006). *Resiliência: Enfatizando a proteção dos adolescentes*. Porto Alegre: Artmed.
- Bardagi, M. P., Arteche, A. X., & Neiva-Silva, L. (2005). Projetos sociais com adolescentes em situação de risco: Discutindo o trabalho e a orientação profissional como estratégias de intervenção. In C. S. Hutz (Ed.), *Violência e Risco na Infância e na Adolescência: Pesquisa e Intervenção* (pp.101-146). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Brasil. (1990). Presidência da República. *Lei n. 8069 de 13 de jul. de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, D.F.
- Bronfenbrenner, U. (2005). *Making human being human: Bioecological perspectives on human development*. Thousand Oaks: Sage.
- Capitão, L. D. & Gurski, R. (2009). Incentivo às medidas socioeducativas de meio aberto no Rio Grande do Sul: Uma experiência intersetorial. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, 1(1), 102-122.
- Castro, A. L. S. (2006). *Ato infracional, exclusão e adolescência: Construções sociais*. Unpublished master's thesis, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.
- Ceolin, L. (2003). *A construção dos vínculos afetivos e sociais do adolescente em conflito com a lei*. Unpublished master's thesis, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). (2006). *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília: CONANDA. Retrieved in Jul 30, 2009, from http://www.rebidia.org.br/noticias/direito/sinase_integral.pdf
- Costa, C. R. B. S. F. & Assis, S. G. (2006). Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. *Psicologia e Sociedade*, 18(3), 74-81.
- De Antoni, C. (2000). *Vulnerabilidade e resiliência familiar na visão de adolescentes maltratadas*. Unpublished master's thesis. Curso de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Ferreira, E. D. S. (2008). O direito enquanto instrumento de garantia dos direitos fundamentais do adolescente em conflito com a lei. In Secretaria Especial dos Direitos Humanos, *Justiça juvenil sob o marco da proteção integral* [Apostila do Seminário de Justiça Juvenil] (pp.52-75). São Paulo: ABMP.
- Gallo, A. E. & Williams, L. C. A. (2005). Adolescentes em conflito com a lei: Uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicologia: Teoria e Prática*, 7(1), 81-95.

- Guimarães, J. L., Godinho, P. H., Cruz, R., Kappann, J. I., & Junior, L. A. T. (2004). Consumo de drogas psicoativas por adolescentes escolares de Assis, SP. *Revista de Saúde Pública*, 38(1), 130-132.
- Jacobina, O. M. P. & Costa, L. F. (2007). "Para não ser bandido": Trabalho e adolescentes em conflito com a lei. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 10(2), 95-110.
- Jessor, R. (1991). Risk behavior in adolescence: A psychosocial framework for understanding and action. *Journal of Adolescent Health*, 12, 597-605.
- Jost, M. C. (2010). Fenomenologia das motivações do adolescente em conflito com a lei. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 26(1), 99-108.
- Laville, C. & Dionne, J. (1999). *A construção do saber: Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: UFMG.
- Masten, A. S. & Garmezy, N. (1985). Risk, vulnerability, and protective factors in developmental psychopathology. In B. B. Lahey & A. E. Kazdin (Eds.), *Advances in Clinical Child Psychology* (pp.1-52). New York: Plenum Press.
- Muller, F. Barboza, P. S., Oliveira, C. C., Santos, R. R. G., & Paludo, S. S. (2009). Perspectivas de adolescentes em conflito com a lei sobre o delito, a medida de internação e as expectativas futuras. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, 1(1), 70-87.
- Oliveira, M. B. & Assis, S. G. (1999). Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os "ressocializam". A perpetuação do descaso. *Caderno de Saúde Pública*, 15(4), 831-844.
- Pacheco, J. T. B. & Hutz, C. (2009). Variáveis familiares preditoras do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais. *Psicologia: Teoria e pesquisa*, 25(2), 213-219.
- Pacheco, J., Alvarenga, P., Reppold, C., Piccinini, C. A., & Hutz, C. S. (2005). Estabilidade do comportamento anti-social na transição da infância para a adolescência: Uma perspectiva desenvolvimentista. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 18(1), 55-61.
- Patton, L. H. (1995). Adolescent substance abuse: Risk factors and protective factors. *Pediatric Clinics of North America*, 42(2), 283-293.
- Priuli, R. M. A. & Moraes, M. S. (2007). Adolescentes em conflito com a lei. *Ciência & Saúde Coletiva*, 12(5), 1185-1192.
- Shoemaker, D. J. (2000). *Theories of delinquency: An examination of explanations of delinquent behavior* (4a ed.). New York: Oxford University Press.
- Silva, D. F. M. & Hutz, C. S. (2002). Abuso infantil e comportamento delinqüente na adolescência: Prevenção e intervenção. In C. S. Hutz (Ed.), *Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: Aspectos teóricos e estratégias de intervenção* (pp.151-185). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Silva, D. F. M. (2002). *O desenvolvimento das trajetórias do comportamento delinqüente em adolescentes infratores*. Unpublished doctoral dissertation. Curso de Pós-Graduação em Psicologia. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil.
- Souza, D. C. A. (2007). *Pichação carioca: Etnografia e uma proposta de entendimento*. Unpublished master's thesis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- Stuart, J., Fondacaro, M., Scott, A. M., Brown, V., & Brank, E. M. (2008). Procedural justice in family conflict resolution and deviant peer group involvement among adolescents: the mediating influence of peer conflict. *Journal of Youth Adolescence*, 37, 674-684.
- Wallace, Jr. J. M. (1999). The social ecology of addiction: Race, risk, and resilience. *Pediatrics*, 103, 1122-1127.
- Yin, R. K. (2005). *Estudo de Caso: Planejamento e métodos*. (Daniel Grassi, Trans.). Porto Alegre: Bookman.
- Zamora, M. H. (2008). Adolescentes em conflito com a lei: Um breve exame da produção recente em psicologia. *Revista Eletrônica Polêmica*, 7(2), 7-20. Retrieved in Jul 28, 2008, from http://www.polemica.uerj.br/pol24/artigos/lipis_1.pdf

Received 07/16/2010

Accepted 01/31/2012

Fernanda Ludke Nardi. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil**Débora Dalbosco Dell'Aglio.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil